LEI Nº 133/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Delegacia de Polícia de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Carambeí a firmar Convênio com a DIVISÃO POLICIAL DO INTERIOR – DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARAMBEÍ para repasse de verba mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo único: O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado pelo prazo de 12 meses.

Art. 2º: A verba será destinada ao pagamento de despesas de pessoal, material de limpeza, conservação e consumo e de expediente.

Art. 3º: Após ser firmado, o Convênio será encaminhado ao Legislativo para referendo.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL